



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.519, de 18 de dezembro de 2017

“Altera o § 2º, do Artigo 1º, da lei municipal de nº 3.183, de 06 de novembro de 2014, da forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O § 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal de nº 3.183, de 06 de novembro de 2014, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 3.183, de 06 de novembro de 2014:

Art. 1º - ...

§ 1º – ...

§ 2º - Farão jus ao Incentivo os trabalhadores que compõem as Equipes de Saúde da Família existentes nos (UBSF Américo Machado, UBSF Willian Fayad, UBSF Maria Carolina de Mesquita Neto, UBSF Dr. Lamartine Pinto de Avelar, UBSF Dr. Paulo de Tarso Salviano, UBSF Bezerra de Menezes, UBSF CAIC, UBSF Cristina de Cássia Rodovalho Equipe 1 e Equipe 2, UBSF Albino da Silva Barbosa, UBSF Divano Elias), cadastrados no Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), Ministério da Saúde, compreendendo as categorias profissionais de agentes comunitários de saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, recepcionistas e auxiliares de limpeza ativos nas unidades referenciadas”.

rt.2º - Na lei municipal que ora se altera, lei nº 3.183, de 06 de novembro de 2014, onde se referir a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, de agora em diante passa-se a ler: “*PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)*”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal